



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Lei nº 348, de 10 de novembro de 2011.

Autógrafo de Lei nº 036/2011

Autor: Poder Executivo

Sanção: 10/11/2011

Publicação: JOEMMT/AMM nº 1340, de 10/11/2011
(conforme Lei nº 282/2010)

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipiranga do Norte para o exercício financeiro de 2012 e dá outras providências.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2012, no valor de R\$ 19.545.236,00 (dezenove milhões quinhentos e quarenta e cinco mil duzentos e trinta e seis reais).

- I - Administração Direta: R\$ 18.000.000,00 (Dezoito milhões de reais);
- II - Administração Indireta: R\$ 1.545.236,00 (um milhão quinhentos e quarenta e cinco mil duzentos e trinta e seis reais), com a seguinte distribuição:
 - a) Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte - MT: R\$ 1.118.736,00 (Um milhão cento e dezoito mil setecentos e trinta e seis reais);
 - b) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipiranga do Norte – SAAE: R\$ 426.500,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e quinhentos reais).

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
Orçamento Geral	19.545.236,00
Poder Legislativo	1.000.000,00
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte - MT	1.118.736,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE	426.500,00
Prefeitura Municipal	18.000.000,00



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Sendo:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
Orçamento Fiscal	14.115.720,00
Orçamento da Seguridade Social	5.429.516,00
TOTAL	19.545.236,00

Art. 2º. A receita será arrecadada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do “ANEXO 2”, observando o seguinte desdobramento sintético:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
RECEITAS CORRENTES	
1.1 Receita Tributária	1.935.600,00
(-) Deduções da Receita Tributária	-139.600,00
1.2 Receita de Contribuições	130.000,00
1.3 Receita Patrimonial	110.900,00
1.7 Transferências Correntes	17.983.500,00
(-) Deduções da Receita do FUNDEB	-2.866.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	350.500,00
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes	-14.900,00

RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 Alienação de Bens	10.000,00
2.2 Transferências de Capital	500.000,00
TOTAL	18.000.000,00

Art. 3º. O detalhamento da receita do Fundo Municipal de Previdência de Ipiranga do Norte, anexo à presente lei, será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1. RECEITAS CORRENTES	
1.2 Receitas de Contribuição	857.487,08
1.3 Receitas Patrimoniais	259.249,00
1.9 Outras Receitas Correntes	1.999,92
TOTAL	1.118.736,00

Art. 4º. O detalhamento da receita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipiranga do Norte – SAAE, anexo à presente lei, será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1. RECEITAS CORRENTES	
1.3 Receitas Patrimoniais	5.000,00
1.6 Receitas De Serviços	421.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	500,00
TOTAL	426.500,00

Art. 5º. A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Programas de Trabalho” a “Natureza da Despesa”, que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	
Legislativa	1.000.000,00
Administração	3.080.295,00
Assistência Social	992.000,00
Saúde	3.313.780,00
Educação	4.606.750,00
Cultura	67.105,00
Urbanismo	4.026.300,00
Saneamento	5.000,00
Gestão Ambiental	120.000,00
Agricultura	212.590,00
Organização agrária	5.000,00
Comércio e Serviços	8.500,00
Energia	200.000,00
Transporte	141.000,00
Desporto e Lazer	141.000,00
Encargos Especiais	17.180,00
Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL GERAL	18.000.000,00

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
2 – POR PROGRAMAS:	
PROCESSO LEGISLATIVO	1.000.000,00
GESTAO DOS SERVIDORES DO GABINETE DO PREFEITO	445.095,00
COMUNICACAO INTEGRADA E CIDADANIA	182.000,00
MODERNIZACAO DA ADM PUBLICA MUNICIPAL	2.000,00
GESTAO DA POLITICA DA ADM	2.166.900,00
EXCELENCIA NO ATENDIMENTO AO PUBLICO	101.000,00
FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR	180.000,00
CONSCIENCIA FISCAL	6.300,00
MODERNIZACAO DA INFRA ESTRUTURA ESCOLAR	110.000,00



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

TRANSPORTE ESCOLAR	1.250.000,00
QUALIDADE NA MERENDA ESCOLAR	85.000,00
GESTAO DA POLITICA DA SECRETARIA DE EDUCACAO	822.950,00
IPIRANGA UNIVERSITÁRIA	130.000,00
FORMACAO CONTINUADA DE EDUCADORES	60.000,00
ATENDIMENTO DE CRIANCAS EM CRECHE	645.000,00
PLANO DE ACOES ARTICULADAS –PAR	3.800,00
CULTURA VIVA ARTE EDUCACAO E CIDADANIA	62.105,00
LIVRO ABERTO EDUCACAO E CIDADANIA	5.000,00
ESPORTE E LAZER DE IPIRANGA	141.000,00
QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL	1.051.300,00
QUALIDADE NO ENSINO INFANTIL	416.000,00
QUALIDADE DO ENSINO DE EDUCACAO ESPECIAL	32.700,00
MANUTENCAO DA FABRICA DE TUBOS	285.100,00
ABERTURA, RECUPERACAO E MANUTENCAO DA MALHA VIARIA	141.000,00
IPIRANGA LIMPA	127.500,00
QUALIDADE DE VIDA	655.000,00
GESTAO DA POLITICA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIC	2.966.200,00
IPIRANGA ILUMINADA	200.000,00
RECUPERACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	15.000,00
IPIRANGA LEGAL	5.000,00
APOIO A PARCERIAS NO MUNICIPIO	12.000,00
APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGRICOLA	37.090,00
SIM - SERVICO DE INSPECAO MUNICIPAL	28.500,00
AGRICULTURA FAMILIAR	8.500,00
GESTAO DA POLITICA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	126.000,00
GESTAO DA POLITICA DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE	778.480,00
ATENCAO BASICA	1.822.900,00
ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	200.000,00
VIGILANCIA EM SAUDE	178.400,00
ASSITENCIA FARMACEUTICA	185.000,00
GESTAO DO SUS	9.000,00
SANEAMENTO PARA TODOS	120.000,00
APOIO AO CONSORCIO DO VALE TELES PIRES	140.000,00
GESTAO DE POLITICA PUBLICA NA AREA SOCIAL	513.000,00
IPIRANGA PROTECAO FAMILIAR	479.000,00
VIDA NOVA	5.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00
TOTAL DESPESA POR PROGRAMAÇÃO:	18.000.000,00

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
3 .POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Despesas Correntes	15.671.405,00
Despesas de Capital	2.278.595,00
Reserva de Contingência	50.000,00



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECON.:	18.000.000,00
---	----------------------

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
4.POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	
01 - CÂMARA MUNICIPAL	
01 - Câmara Municipal	1.000.000,00
03 – GABINETE DO PREFEITO	
01 – Chefe de Gabinete	627.095,00
04 – SECRETARIA ESPECIAL DE COORD. GERAL	
01 – Gabinete do Secretário da Sec. Esp. Coord. Geral	2.470.380,00
05 – SEC. DE EDUC., CULTURA E ESPORTE.	
01 – Gabinete do Secretário	3.106.750,00
03 – Departamento de Cultura	67.105,00
04 – Departamento de Esporte e Lazer	141.000,00
05 – FUNDEB – Ensino Fundamental 60%	1.045.000,00
06 – FUNDEB – Ensino Fundamental 40%	6.300,00
07 – FUNDEB – Ensino Infantil 60%	415.000,00
08 – FUNDEB – Ensino Infantil 40%	1.000,00
11 – FUNDEB – Educação Especial 60%	30.500,00
12 – FUNDEB – Educação Especial 40%	2.200,00
06 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
01 – Gabinete do Secretário	4.374.800,00
07 – SEC. MUNICIPAL DE AGRIC. IND. E COM.	
01 – Gabinete do Secretário	232.090,00
08 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 – Gabinete do Secretário	708.480,00
02 – Fundo Municipal de Saúde	2.725.300,00
09 – SEC. MUN. DE TRAB. E AÇÃO SOCIAL	
01 – Gabinete do Secretário	513.000,00
02 – Fundo Municipal de Ação Social	484.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGENCIA	
09 – Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE:	18.000.000,00

Art. 6º. O detalhamento da despesa do Fundo Municipal de Previdência de IPIRANGA DO NORTE, anexo a presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	
09 – Previdência Social	1.118.736,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO	1.118.736,00
2. POR PROGRAMAÇÃO	
Previdência dos Servidores Municipais – IPIRANGA PREVI	1.118.736,00
TOTAL DA DESPESA POR PROGRAMAÇÃO:	1.118.736,00
3. POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Despesas Correntes	367.529,73
Despesas de Capital	5.000,00
Reserva do RPPS	746.206,27
TOTAL DA DESPESA P/ CATEGORIA ECONÔMICA:	1.118.736,00
4. POR ÓRGÃO DA ADM.	
1. Fundo Municipal de Previdência	1.118.736,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	1.118.736,00

Art. 7º. O detalhamento da despesa do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de IPIRANGA DO NORTE, anexo à presente Lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	
17 - Saneamento	426.500,00
TOTAL DESPESA POR FUNÇÃO	426.500,00
2. POR PROGRAMAÇÃO	
Saneamento Para Todos	426.500,00
TOTAL DESPESA POR PROGRAMAÇÃO:	426.500,00
3. POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Despesas Correntes	420.00,00
Despesas de Capital	6.500,00



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

TOTAL DA DESPESA:	426.500,00
4.POR ÓRGÃO DA ADM.	
1. SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	426.500,00
TOTAL DA DESPESA:	426.500,00

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, bem como a realizar transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de despesa para outra, e de um órgão para outro, até o limite de 20% (Vinte por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 2012, perfazendo o valor de R\$ 3.909.047,20 (Três milhões novecentos e nove reais quarenta e sete mil e vinte centavos), e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II - abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em R\$ R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2.000;

III - contratar operações de Crédito desde que não ultrapasse o limite desde que não ultrapasse o valor das despesas de Capital, ou nos casos previstos no Artigo 169, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

I - quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a Pessoal e Encargos Sociais;



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

II - quando se tratar da abertura de créditos adicionais à conta de excesso efetivo de arrecadação, inclusive no caso de convênios;

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 10 de novembro de 2011.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal